



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO Nº. 105/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08 horas e 30 minutos do dia 11 de janeiro de 2016**, no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 066/2015, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO " MENOR PREÇO POR ITEM, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de elaboração de Projeto de Combate à Incêndio e Pânico para o evento "Carnaval 2016" a realizar-se no período de 05 a 09 de fevereiro de 2016, Praça Nossa Senhora da Conceição, Sede do Município, e na Praça São José, no Distrito de São José de Almeida, para fins de aprovação do Corpo de Bombeiros**, conforme anexo I.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

5.2 A comprovação da condição de Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2015**  
**PREGÃO Nº. 066/2015**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2015**  
**PREGÃO Nº. 066/2015**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 1**

7.1. - São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

f) Os projetos deverão ser elaborados, protocolados junto ao Corpo de Bombeiros dentro do prazo estipulado pelo órgão para análise, aprovação e vistoria, para eventos temporários, ou seja, 15(quinze) dias úteis antes do evento.

g) A empresa será responsável pelo acompanhamento de todo processo junto ao Corpo de Bombeiros, desde o protocolo dos projetos até a execução e vistoria final no dia do evento.

### **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02**

#### **8.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

8.1.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **8.2.Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

a) **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

**8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.**

a) **Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, **devidamente chancelado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.**

b) **Prova de registro ou inscrição da Empresa (Jurídico) e de seus responsáveis técnicos (Física)** junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA.**

c) Prova de Registro ou inscrição do profissional responsável pelo projeto junto ao Corpo de Bombeiros.

d) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços, conforme **Anexo VIII**, ou **declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica**, que assume expressamente as conseqüências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço, **conforme Anexo IX(A)**. A visita técnica é facultativa e será realizada **nos dias 05, 06 e 07/01/2016**, os licitantes deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal às **10 horas**.

**8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**

8.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

8.5.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

8.6. O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

8.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANCES (R\$)
01	Unid	01	Elaboração e execução de projeto de Combate ao Incêndio e Pânico do evento a ser realizado no período de 05 a 09/02/2016, na Praça Nossa Senhora da Conceição, para fins de aprovação do Corpo de Bombeiros. O projeto deverá prever toda estrutura da Praça, bem como a localização dos extintores de incêndio, placas de sinalização, dentre outras necessidades, em conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros. A empresa será responsável pelo pagamento das taxas e ART's referentes ao Projeto, dar entrada ao processo junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a execução do mesmo até na data da vistoria. OBS: As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de estrutura deverá disponibilizar as ART's referentes à estrutura necessários para compor o projeto. Em anexo o croqui da Praça Nossa Senhora da Conceição.	5,00
02	Unid	01	Elaboração e execução de projeto de Combate ao Incêndio e Pânico do evento a ser realizado no período de 05 a 09/02/2016, na Praça São José, Distrito de São José de Almeida, para fins de aprovação do Corpo de Bombeiros.	5,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			<p>O projeto deverá prever toda estrutura da Praça, bem como a localização dos extintores de incêndio, placas de sinalização, dentre outras necessidades, em conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros. A empresa será responsável pelo pagamento das taxas e ART's referentes ao Projeto, dar entrada ao processo junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a execução do mesmo até na data da vistoria.</p> <p>OBS: As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de estrutura deverá disponibilizar as ART's referentes à estrutura necessários para compor o projeto. Em anexo o croqui da Praça São José.</p>	
--	--	--	---	--

9.7. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.15. - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

9.17. - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5.1 - O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### 11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

### 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### 13 - DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1. O projeto deverá ser realizado, mediante ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras.

13.2. O projeto deverá ser elaborado, protocolados junto ao Corpo de Bombeiros dentro do prazo estipulado pelo órgão para análise, aprovação e vistoria, para eventos temporários, ou seja, 15(quinze) dias úteis antes do evento.

13.2.1 O comprovante de protocolo do projeto junto ao Corpo de Bombeiros deverá ser entregue à Prefeitura no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13.3. A entrega de uma via do **projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros**, contendo toda documentação para arquivo da Prefeitura deverá ser antes da vistoria final.

13.4. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

### **14 - DOS ENCARGOS**

#### **14.1 Incumbe à Contratante:**

14.1.1. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho ou contrato, conforme o caso;

14.1.2. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

14.1.3. Fiscalizar, acompanhar e conferir as especificações do objeto deste edital.

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

#### **14.2 Incumbe à Contratada:**

14.2.1. Elaborar, protocolar dentro do prazo estipulado pelo órgão e acompanhar todo processo de aprovação do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros até à vistoria final, por sua exclusiva conta e responsabilidade.

14.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir o projeto, no todo ou em parte quando o mesmo não atender as normas e exigências do Corpo de Bombeiros ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste Instrumento.

14.2.3. Executar o projeto em estrita observância das condições previstas neste Contrato e na proposta, principalmente quando da vistoria do Corpo de Bombeiros.

14.2.4. Entregar uma via do projeto, contendo toda documentação à Prefeitura.

14.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da elaboração.

14.2.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação, ART'S, inclusive impostos, tributos, taxas, ou quaisquer ônus oriundos do Contrato, pelos quais seja a empresa responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

14.2.7. Manter durante o período do Contrato, as condições de regularidade junto ao Município, ao INSS e ao FGTS, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

### **15. DA EXECUÇÃO**

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

### **16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 30(trinta)dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

### 17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária n°:

02.150.030.23.695.0363.2.092.2092.3.3.90.39.00.1.00 - Ficha 784

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3683.1071 - ramal 218 ou através do fax (31) 3683.1071 ramal 231 - E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08 às 12 e de 13 às 17 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Descrição do Objeto;
- Anexo I A - Minuta do Contrato
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- Anexo VI - Modelo de Declaração de que concorda com os Termos do Edital
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).
- Anexo VIII - Declaração de Visita Técnica
- Anexo IX - Declaração que optou por não realizar a visita técnica
- Anexo X - Croquis Praça Nossa Senhora da Conceição e na Praça São José

Jaboticatubas, 23 de dezembro de 2015.

Tércia Maria dos Santos Maia  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG**ANEXO I AO PROCESSO nº. 105/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2015****DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO
01	Unid	01	<p>Elaboração e execução de projeto de Combate ao Incêndio e Pânico do evento a ser realizado no período de 05 a 09/02/2016, na Praça Nossa Senhora da Conceição, para fins de aprovação do Corpo de Bombeiros.</p> <p>O projeto deverá prever toda estrutura da Praça, bem como a localização dos extintores de incêndio, placas de sinalização, dentre outras necessidades, em conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros. A empresa será responsável pelo pagamento das taxas e ART's referentes ao Projeto, dar entrada ao processo junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a execução do mesmo até na data da vistoria.</p> <p>OBS: As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de estrutura deverá disponibilizar as ART's referentes à estrutura necessários para compor o projeto. Em anexo o croqui da Praça Nossa Senhora da Conceição.</p>
02	Unid	01	<p>Elaboração e execução de projeto de Combate ao Incêndio e Pânico do evento a ser realizado no período de 05 a 09/02/2016, na Praça São José, Distrito de São José de Almeida, para fins de aprovação do Corpo de Bombeiros.</p> <p>O projeto deverá prever toda estrutura da Praça, bem como a localização dos extintores de incêndio, placas de sinalização, dentre outras necessidades, em conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros. A empresa será responsável pelo pagamento das taxas e ART's referentes ao Projeto, dar entrada ao processo junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a execução do mesmo até na data da vistoria.</p> <p>OBS: As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de estrutura deverá disponibilizar as ART's referentes à estrutura necessários para compor o projeto. Em anexo o croqui da Praça São José.</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa por item.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	Unid	01	<p>Elaboração e execução de projeto de Combate ao Incêndio e Pânico do evento a ser realizado no período de 05 a 09/02/2016, na Praça Nossa Senhora da Conceição, para fins de aprovação do Corpo de Bombeiros.</p> <p>O projeto deverá prever toda estrutura da Praça, bem como a localização dos extintores de incêndio, placas de sinalização, dentre outras necessidades, em conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros. A empresa será responsável pelo pagamento das taxas e ART's referentes ao Projeto, dar entrada ao processo junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a execução do mesmo até na data da vistoria.</p> <p>OBS: As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de estrutura deverá disponibilizar as ART's referentes à estrutura necessários para compor o projeto. Em anexo o croqui da Praça Nossa Senhora da Conceição.</p>	6.000,00
02	Unid	01	<p>Elaboração e execução de projeto de Combate ao Incêndio e Pânico do evento a ser realizado no período de 05 a 09/02/2016, na Praça São José, Distrito de São José de Almeida, para fins de aprovação do Corpo de Bombeiros.</p> <p>O projeto deverá prever toda estrutura da Praça, bem como a localização dos extintores de incêndio, placas de sinalização, dentre outras necessidades, em conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros. A empresa será responsável pelo pagamento das taxas e ART's referentes ao Projeto, dar entrada ao processo junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a execução do mesmo até na data da vistoria.</p> <p>OBS: As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de estrutura deverá disponibilizar as ART's referentes à estrutura necessários para compor o projeto. Em anexo o croqui da Praça São José.</p>	5.666,67



**ANEXO I A - AO PROCESSO Nº. 105/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.066/2015**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ Nº.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Moreira Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 508.171.836-04, Carteira de Identidade RG nº M-3.322.316; de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob o nº ....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 105/2015, Modalidade Pregão Presencial nº. 066/2015, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a contratação de serviços de elaboração de Projeto de Combate à Incêndio e Pânico para o evento "Carnaval 2016" a realizar-se no período de 05 a 09 de fevereiro de 2016, Praça Nossa Senhora da Conceição, Sede do Município, e na Praça São José, no Distrito de São José de Almeida, para fins de aprovação do Corpo de Bombeiros.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO
01	Unid	01	Elaboração e execução de projeto de Combate ao Incêndio e Pânico do evento a ser realizado no período de 05 a 09/02/2016, na Praça Nossa Senhora da Conceição, para fins de aprovação do Corpo de Bombeiros. O projeto deverá prever toda estrutura da Praça, bem como a localização dos extintores de incêndio, placas de sinalização, dentre outras necessidades, em conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros. A empresa será responsável pelo pagamento das taxas e ART's referentes ao Projeto, dar entrada ao processo junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a execução do mesmo até na data da vistoria. OBS: As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de estrutura deverá disponibilizar as ART's referentes à estrutura necessários para compor o projeto. Em anexo o croqui da Praça Nossa Senhora da Conceição.
02	Unid	01	Elaboração e execução de projeto de Combate ao Incêndio e Pânico do evento a ser realizado no período de 05 a 09/02/2016, na Praça São José, Distrito de São José de Almeida, para fins de aprovação do Corpo de Bombeiros. O projeto deverá prever toda estrutura da Praça, bem como a localização dos extintores de incêndio, placas de sinalização, dentre outras necessidades, em conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros. A empresa será responsável pelo pagamento das taxas e ART's referentes ao Projeto, dar entrada ao processo junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a execução do mesmo até na data da vistoria. OBS: As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de estrutura deverá disponibilizar as ART's referentes à estrutura necessários para compor o projeto. Em anexo o croqui da Praça São José.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O contratante pagará ao contratado, valor de R\$\_\_\_\_\_.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 30 (trinta) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**2.3. - Critério de Reajuste**

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.150.030.23.695.0363.2.092.2092.3.3.90.39.00.1.00 -  
Ficha 784

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/03/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO E DA ENTREGA**

5.1 - O prazo para elaboração e protocolo do Projeto deverá obedecer aos prazos e regulamentações do Corpo de Bombeiros estipuladas para eventos temporários, ou seja, 15(quinze) dias úteis antes do evento.

5.2 - A entrega de uma via de cada projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, contendo toda documentação para arquivo da Prefeitura deverá ser antes da vistoria final, que normalmente acontece no primeiro dia do evento.

**CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO**

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

8.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o cumprimento do objeto do contrato.

8.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

8.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

9.1 - Elaborar, protocolar dentro do prazo estipulado pelo órgão e acompanhar todo processo de aprovação do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros até a vistoria final no dia do evento, por sua exclusiva conta e responsabilidade.

9.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir o projeto, no todo ou em parte quando o mesmo não atender as normas e exigências do Corpo de Bombeiros ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste Instrumento.

9.3 - Executar o projeto em estrita observância das condições previstas neste Contrato e na proposta, principalmente quando da vistoria do Corpo de Bombeiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

9.4 - Entregar uma via de cada projeto, contendo toda documentação à Prefeitura.

9.5 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação, ART'S, inclusive impostos, tributos, taxas, ou quaisquer ônus oriundos do Contrato, pelos quais seja a empresa responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

9.6. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

9.7. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção, estadia e alimentação necessárias à prestação dos serviços.

e) Pela elaboração do projeto e protocolo junto ao Corpo de Bombeiros dentro do prazo estipulado pelo órgão para análise, aprovação e vistoria, para eventos temporários, ou seja, 15 (quinze) dias úteis antes do evento.

f) A empresa será responsável pelo acompanhamento de todo processo junto ao Corpo de Bombeiros, desde o protocolo do projeto até a execução e vistoria final no dia do evento.

**CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA 13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

14.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA 15 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF n°

\_\_\_\_\_  
CPF n°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO II AO PROCESSO Nº. 105/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.066/2015**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....  
....., portador (a) da Cédula de  
Identidade nº ..... e CPF nº .....  
....., a participar da licitação  
instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade  
Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa  
....., CNPJ nº .....  
....., bem como formular propostas,  
dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame,  
inclusive assinar contratos.

..... de ..... de  
.....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO III AO PROCESSO Nº.105/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.066/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº.**  
**10.520/2002**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão nº 066/2015, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**ANEXO IV AO PROCESSO Nº. 105/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2015**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**DO OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de Projeto de Combate à Incêndio e Pânico para o evento "Carnaval 2016" a realizar-se no período de 05 a 09 de fevereiro de 2016, Praça Nossa Senhora da Conceição, Sede do Município, e na Praça São José, no Distrito de São José de Almeida, para fins de aprovação do Corpo de Bombeiros, conforme abaixo descrito:**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	01	Elaboração e execução de projeto de Combate ao Incêndio e Pânico do evento a ser realizado no período de 05 a 09/02/2016, na Praça Nossa Senhora da Conceição, para fins de aprovação do Corpo de Bombeiros. O projeto deverá prever toda estrutura da Praça, bem como a localização dos extintores de incêndio, placas de sinalização, dentre outras necessidades, em conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros. A empresa será responsável pelo pagamento das taxas e ART's referentes ao Projeto, dar entrada ao processo junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a execução do mesmo até na data da vistoria. OBS: As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de estrutura deverá disponibilizar as ART's referentes à estrutura necessários para compor o projeto. Em anexo o croqui da Praça Nossa Senhora da Conceição.		
02	Unid	01	Elaboração e execução de projeto de Combate ao Incêndio e Pânico do evento a ser realizado no período de 05 a 09/02/2016, na Praça São José, Distrito de São José de Almeida, para fins de aprovação do Corpo de Bombeiros. O projeto deverá prever toda estrutura da Praça, bem como a localização dos extintores de incêndio, placas de sinalização, dentre outras necessidades, em		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros. A empresa será responsável pelo pagamento das taxas e ART's referentes ao Projeto, dar entrada ao processo junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a execução do mesmo até na data da vistoria. OBS: As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de estrutura deverá disponibilizar as ART's referentes à estrutura necessários para compor o projeto. Em anexo o croqui da Praça São José.		
--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

O projeto deverá ser elaborado, protocolado junto ao Corpo de Bombeiros dentro do prazo estipulado pelo órgão para análise, aprovação e vistoria, para eventos temporários, ou seja, 15(quinze) dias úteis antes do evento.

A empresa será responsável pelo acompanhamento de todo processo junto ao Corpo de Bombeiros, desde o protocolo do projeto até a execução e vistoria final no dia do evento.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO V AO PROCESSO Nº. 105/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.066/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº.  
066/2015, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao  
que determina o subitem 8.9.1 do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VI AO PROCESSO Nº. 105/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.066/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão nº 066/2015, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao  
que determina o subitem 8.9.2 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VII AO PROCESSO Nº. 105/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.066/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VIII AO PROCESSO Nº.105/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.066/2015**

**A T E S T A D O**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, estabelecida na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº38 - Centro - Jaboticatubas/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.715.417/0001-04, **ATESTA** que o representante \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, visitou a **Praça Nossa Senhora da Conceição, situada na Sede do Município, e a Praça São José, situada no Distrito de São José de Almeida**, atendendo ao Pregão nº 066/2015, Processo Licitatório 105/2015, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jaboticatubas MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO IX AO PROCESSO Nº.105/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.066/2015**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que **optou por não realizar a visita técnica**, que assume expressamente as conseqüências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação dos serviços.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO X AO PROCESSO Nº.105/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.066/2015**

**CROQUIS**